



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DISSÍDIO COLETIVO DC 1000048-53.2019.5.00.0000

SUSCITANTE: SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA MOEDEIRA

SUSCITADO: CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB

Ata de Reunião Unilateral de Trabalho e Negociação

Aos três dias de setembro de 2019, às 10:00 hs, na sala de reuniões da Vice Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, os representantes da parte suscitante do processo supra se reuniram com o Juiz Auxiliar da Vice Presidência, Rogerio Neiva Pinheiro, para tratar do objeto do presente procedimento e tentativa de busca da solução autocompositiva. A parte suscitante foi representada pelos seguintes representantes e advogados:

Aluizio Firmiano da Silva Júnior - Presidente do Sindicato dos Moedeiros

Roni da Silva Oliveira - Vice Presidente do Sindicato dos Moedeiros

Edson Francisco da Silva - Diretor do Sindicato

Dr. Nilton Correa - advogado

Dr. Fábio Rodrigues de Souza - advogado

Iniciada a reunião, o Juiz Auxiliar da Vice Presidência esclareceu o objetivo do encontro, mencionando que a intenção seria buscar informações para melhor compreensão do conflito, bem como avançar no diálogo, sem prejuízo dos atos solenes e formais, correspondentes às audiências de tentativa de conciliação. Agradeceu, em nome do Ministro Vice Presidente do TST, a presença e boa vontade dos presentes.

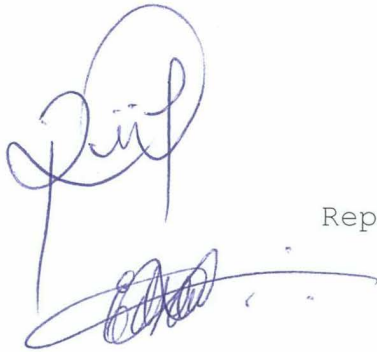
Em seguida esclareceu o resultado da última reunião unilateral com a suscitada, informando que houve aceitação da manutenção das cláusulas sociais até o final do julgamento do Dissídio, salvo se este ocorrer após o mês de dezembro. Assim, indagou, inclusive para efeito de dar prosseguimento ao dissídio, se havia a intenção por parte do suscitante de tentar nova rodada de diálogo ou se preferia que houvesse o encerramento da fase de tentativa de conciliação.

Passada a palavra aos presentes, o Sr Aluizio Firmiano da Silva Júnior afirmou que diante das circunstâncias atuais, inclusive as dificuldades no relacionamento com a empresa, conforme documento anexo, não há perspectiva de obter o consenso, motivo pelo qual se manifesta no sentido do prosseguimento do dissídio.

Considerando a informação manifestada, o Juiz Auxiliar informou que iria submetê-la ao Ministro Vice-Presidente do TST, para que este avaliasse as próximas providências.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente reunião às 12:00 hs, tendo sido a presente ata lavrada por mim, Rogerio Neiva Pinheiro, Juiz Auxiliar da Vice Presidência, a qual será assinada pelos presentes e submetida ao Ministro Vice Presidente.

Juiz Auxiliar da Vice Presidência



Representantes do suscitante





CASA DA MOEDA
DO BRASIL

SGDoc/CMB



0386242

OF.PRESIA 248/2019

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Considerando a reunião ocorrida em 28/08/19 entre o Presidente da CMB e o Juiz Auxiliar da Vice Presidência do TST;

Considerando a expiração da vigência do ACT 2018 em 31/08/2019;

Considerando a decisão da Diretoria Executiva em não mais prorrogar o referido acordo;

Considerando que a Casa da Moeda do Brasil, por mera liberalidade, manterá as cláusulas sociais até o julgamento do dissídio, limitada à 31/12/19;

Considerando que as cláusulas vigésima sexta e vigésima sétima não serão prorrogadas;

Considerando a necessidade de restabelecimento dos limites de atuação da gestão da CMB e do Sindicato;

Considerando a ausência de formalização para a utilização do espaço desta empresa pelo Sindicato;

Vem a Diretoria Executiva informar que:

1. A partir de 01.09.2019 o espaço hoje utilizado pela Delegacia Sindical deverá ser liberado para utilização pela empresa, devendo ser desocupado pelo SNM até 06.09.2019;
2. A partir de 01.09.2019 não será permitido o exercício de atividades sindicais dentro da empresa;
3. A partir de 01.09.2019, todos os dirigentes sindicais, incluindo Representantes da Federação e Conselheiros Fiscais, estarão em licença sem remuneração para que possam se dedicar exclusivamente ao exercício de duas atribuições sindicais;
4. Por liberalidade da Diretoria a CMB concederá a 7 (sete) membros titulares e a 7 (sete) membros suplentes a licença remunerada, devendo o Sindicato informar até o dia 06.09.2019 os nomes dos 14 dirigentes que usufruirão desta licença;

À Sua Senhoria o Senhor

ALUÍZIO FIRMIANO DA SILVA JUNIOR

Presidente do Sindicato Nacional dos Trabalhadores na Indústria Moedeira

Av. Padre Guilherme Decaminada, 1825

Santa Cruz – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 23.575-000



CASA DA MOEDA
DO BRASIL

5. A autorização de acesso para o ingresso na empresa dos empregados dirigentes sindicais licenciados ficará limitado à agenda com a Diretoria, que deverá ser previamente marcada;

6. Será permitido ao empregado que esteja em gozo de licença sem remuneração solicitar a qualquer momento a interrupção da licença, respeitando o item 2 acima.

A Diretoria da Casa da Moeda entende que em decorrência do grave momento pela qual a empresa está passando, a categoria necessitará de seus representantes atuando com dedicação total aos seus interesses.

Uma relação sadia, com respeito e liberdade para o exercício dos seus papéis passa necessariamente por este distanciamento físico.

Assim, resta desenhada uma nova realidade de relacionamento entre a CMB e o Sindicato, visando dar espaço para um trabalho sério de parte a parte, visando o melhor para a Casa da Moeda e seus Moedeiros.

Com nossas considerações de estima e apreço.

Cordialmente,


Eduardo Zimmer Sampaio
Presidente